

Relatório Anual COAUD

Em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, Parágrafo 1º do Artigo 38 do Decreto 8945/2016 apresentamos o Relatório Anual do Comitê de Auditoria Estatutário relativo ao período de junho/2018 a junho/2019, compreendendo 24 reuniões presenciais ordinárias.

Os temas abordados em atas, destacados para inclusão no presente Relatório, referem-se àqueles considerados mais suscetíveis a riscos para Companhia, descritos resumidamente e com remissão às atas correspondentes.

O COAUD em atendimento às atribuições a ele conferidas, discriminadas no artigo 38 do referido Decreto 8945/2016 e usando de suas prerrogativas de autonomia operacional, pautou os seus trabalhos visando apoio operacional ao Conselho de Administração, à alta Administração da CBTU e, prioritariamente, buscando identificar focos de risco nos diversos segmentos da Companhia.

i) Papel do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é órgão colegiado permanente, de apoio ao Conselho de Administração da Companhia - CONAD, ao qual é vinculado diretamente. É órgão de assessoramento ao CONAD que auxilia no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, compreendendo a análise e emissão de recomendações sobre estratégias a serem adotadas pela Companhia, concernentes a controles internos, auditoria, gestão de riscos e gestão financeira.

O COAUD possui autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, aprovada pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

ii) Número de reuniões e principais características no exercício de 2018

Além das atividades de assessoramento inerentes ao desempenho do Comitê de Auditoria, foram inseridas no Plano de Trabalho, ações e formalidades a serem cumpridas no processo de implantação do COAUD, instituído na CBTU a partir de 25 de junho do exercício findo de 2018 como órgão estatutário.

Tendo em vista a abrangência dos controles internos exercidos na Administração Central e nas Superintendências de Trens Urbanos, onde a CBTU atua como operadora dos transportes de passageiros em cinco Estados da Federação, para que as demandas de responsabilidade do Comitê de Auditoria fossem minimamente atendidas, foram projetadas como suficientes a realização de duas reuniões presenciais mensais, acrescidas de período não inferior a quatro horas/mês, em reuniões por videoconferência, fora das dependências da Companhia.

Nos doze meses decorridos de efetiva atuação, abrangendo os exercícios de 2018 (julho a dezembro) e 2019 (até junho), o COAUD realizou 24 (vinte e quatro) reuniões presenciais e 12 (doze) por videoconferência.

Embora prevista reserva técnica de 192 horas para atividades de capacitação e treinamento, a serem efetivadas nos meses de agosto, setembro, outubro e dezembro/2018 e janeiro, fevereiro, abril e junho/2019, tendo em vista as dificuldades orçamentárias/financeiras porque passa a Companhia, não foi possível atender ao requerido na Legislação.

AN

As atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria tiveram como base os Planos de Trabalho elaborados pelo COAUD, com aquiescência do CONAD, cujas atividades foram definidas de forma a atender ao requerido na Lei 13.303/2016, além de demandas surgidas a partir da análise de riscos identificados por ocasião da atuação do Comitê.

As ações empreendidas pelo Comitê no período de julho/2018 a junho/2019 possuem registro formal nas Atas da 1^a à 24^a R.O., exaradas à cada reunião presencial realizada.

Referidas Atas são regularmente publicadas e permanecem disponibilizadas para consulta na Intranet da CBTU, além de arquivo físico do documento original, mantido na Gerência Geral de Governança – GAGOV da Companhia.

- iii) Resumo das atividades do período, resultados, conclusões alcançadas e recomendações feitas

Procedimentos de Implantação do COAUD Estatutário

- Elaboração de minuta do Regimento Interno do COAUD com fundamento no § 1º, art. 3º da Resolução CGPAR nº 012 de 10/05/2016 – (Atas das 1^a e 2^a R.O.);
- Adotadas providências administrativas para abertura do Livro de Registro de Atas do COAUD – (Ata da 3^a R.O.);
- Formalizada a edição definitiva do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da CBTU e o seu encaminhamento ao Conselho de Administração da Companhia. – (Ata da 3^a R.O.);
- Elaborado Plano de Trabalho resumido do COAUD, a fim de subsidiar a previsão orçamentária para os exercícios financeiros de 2018 e 2019. – (Ata da 4^a R.O.);
- Definidas as atividades permanentes a serem desenvolvidas e elaborados os Planos de Trabalho do COAUD para exercícios de 2018 e 2019 – (Ata da 6^a R.O.).
- O Regimento Interno e a Proposta Orçamentária do COAUD foram recebidas pelo CONAD – (Ata da 5^a R.O.)

Auditória Interna

- Em conformidade com o Art. 24, Inciso V da Lei 13.303/16, o COAUD procedeu à verificação do processo que trata da fixação da remuneração dos dirigentes da companhia para o período 2018/2019, do qual consta, expressamente, análise e ratificação da Auditoria Interna quanto à conformidade do relatório apresentado. (Ata da 5^a R.O.);
- Em face de demandas CGU pendentes de atendimento pela CBTU, conforme monitoramento da AUDIT, confirmamos o acompanhamento realizado através do sistema Monitor – CGU (Plano de Providências Permanentes), que na ocasião registrava a existência de 24 (vinte e quatro) recomendações com prazos de respostas expirados, que permaneciam pendentes de posicionamento pelas áreas responsáveis. O auditor interno então

AN

responsável pelo monitoramento esclareceu que toda a situação de pendência estava sendo informada regularmente ao Diretor-Presidente da Companhia, que designou um Assessor exclusivamente para esse fim. Registre-se que das 24 (vinte e quatro) recomendações pendentes de posicionamento pelas áreas responsáveis, 15 (quinze) referiam-se a Termos de Compromisso/Convênios de transferências voluntárias de recursos. O COAUD solicitou que fosse informado em sua próxima reunião na Administração Central, sobre as ações decorrentes adotadas pelas áreas responsáveis, bem como os reflexos desse não atendimento tempestivo. Indagado acerca dos controles exercidos sobre as demandas do CONAD e CONFI, este informou que referido monitoramento passara a ser exercido pela GAGOV. – (Ata da 7ª R.O.)

- Indagado acerca da estruturação das atividades da Auditoria Interna, especialmente quanto ao sugerido no Ofício 425/2017/AECI/GAB-MCidades (avaliação da conveniência de adesão ao *Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal*) e determinações contidas no Ofício 69/2017/AECI/GAB-MCidades (Lei de acesso a informação, transparência e Integridade), dispositivos da Instrução Normativa SFC 4/2018 (Sistêmica de quantificação e registro dos resultados e benefícios das atividades de Auditoria) e ainda, o estabelecido na Portaria 36/2017 do Ministério do Planejamento (Resolução CGPAR nº 9), o Auditor Interno passou a informar, em cada caso, o que segue: Com relação ao Ofício 425/2017/AECI/GAB MCidades e Instrução Normativa SFC 4/2018, a AUDIT elaborou Instrução interna de Serviço compreendendo as atividades da Auditoria Interna e o relacionamento com as três linhas de defesa nos processos de controle e gestão de riscos, tomando por base os citados normativos e Instruções Normativas nº 3 de 19/06/2017 e nº 8 de 06/12/2017 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Referida instrução interna de serviço encontrava-se pronta e já remetida ao CONAD; quanto ao requerido no Ofício 69/2017/AECI/GAB MCidades fomos informados de que até o final do ano deveria ser realizada auditoria interna específica para avaliação das ações de controle e regularidade de acesso as informações. Complementando as informações, fomos informados de que a Resolução CGPAR nº 9, que dispõe sobre as ações de fiscalização sistemática das entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão), requer o desenvolvimento de três atividades que a autoria interna da CBTU não domina, por não possuir profissional com especialidade em Atuária em seus quadros. Por esse aspecto, informou que a contratação de serviços especializados de terceiros torna-se opção e possui amparo no art. 2º parágrafos 4º e 5º da Portaria MPDG 36 de 21/12/2017, que dispõe sobre as atribuições das empresas estatais federais enquanto patrocinadoras de planos de benefícios previdenciários. Solicitada pelo CONAD – (Ata da 8ª R.O.);
- Em reunião com o Chefe da Auditoria Interna foi solicitada cópia da Instrução Interna da AUDIT, emitida em função das orientações contidas na IN 03/2017, ocasião em que fomos informados de que, a versão final foi remetida para aprovação pelo CONAD. Sobre

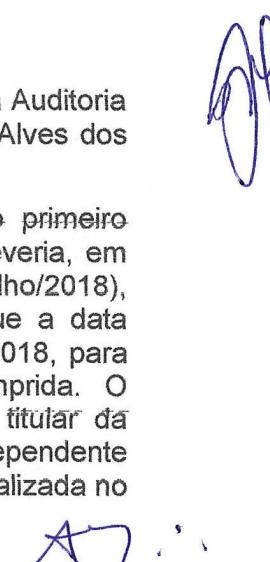
AN:

o assunto o COAUD se manifestou no sentido de que a Auditoria Interna deva perseguir a adequação de suas atividades ao sugerido na referida Instrução. Foi também rediscutida a padronização da nomenclatura dos “status” atribuídos pela Auditoria Interna para confirmar aderência ou não às recomendações, a qual apresentava muita diversidade nos documentos de follow-up/2018, tendo sido elucidado que as nomenclaturas foram reavaliadas, sendo adotadas novas denominações de “status” de atendimento, que serão objeto de avaliação pelo CONAD quando do recebimento dos follow-ups dos próximos relatórios. Foram também concluídos os testes iniciados na STU/REC, quanto ao cumprimento das orientações contidas na RPR nº 340-2018 que trata das atividades inerentes ao acompanhamento e controle das implementações das recomendações de auditorias, ocasião em que confirmamos defasagem na posição das pendências entre os controles exercidos na STU e na AUDIT, fato que foi justificado pelo titular da Auditoria Interna, pela perda momentânea de pessoal, e que é prevista a sua atualização assim que forem concluídas as auditorias em curso (13, 14 e 15). No que se refere ao Plano de Providências Permanentes (PPP/CGU), foi estabelecido compromisso para entrega ao COAUD das providências adotadas pela CBTU, quanto ao atendimento e/ou prestação de justificativas atinentes às diversas recomendações da CGU; - (Ata da 12ª R.O.)

- Solicitados pelo COAUD a Auditoria Interna forneceu planilha atualizada – posição 07/01/2019 – de acompanhamento de pendências do Plano de Providências Permanentes – PPP/CGU – (Ata da 13ª R.O.)
- o COAUD procedeu à análise final do PAINT/2019, opinando pela adequação do plano de trabalho proposto, o qual revela coerência em seu conteúdo, em condições de atender de forma efetiva às demandas internas da Companhia, dispositivos Legais e Órgãos de Controle Interno da União, referido indicativo do COAUD foi objeto do Memo-006/COAUD, remetido ao CONAD em 08/01/219, cabendo o registro de que, consoante o art. 17 da IN 24/2015, a Auditoria Interna, por iniciativa própria, por solicitação da Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração, poderá executar e, posteriormente, informar à CGU, trabalhos de auditoria especial inicialmente não previstos no PAINT – (Ata da 14ª R.O.)

Auditoria Independente

- Realizados os primeiros contatos com o representante da Auditoria Independente (Maciel Auditores S/S) Sr. Jorge Augusto Alves dos Santos – (Ata da 1ª R.O.);
- O titular da GAFIN informou, naquela ocasião, que o primeiro relatório a ser produzido pela auditoria independente deveria, em razão da recente contratação da referida empresa (julho/2018), abranger o primeiro semestre de 2018, bem como, que a data prevista no Termo de Referência, de 31 de agosto de 2018, para apresentar o relatório, possivelmente não seria cumprida. O presidente do COAUD solicitou o comparecimento do titular da GAFIN com a presença do representante da auditoria independente (Maciel Auditores S/S) para a reunião do COAUD a ser realizada no



dia 03 de setembro/2018, objetivando fixar prazo de entrega do referido relatório. – (Ata da 3ª R.O.)

- Convidados com a devida antecedência, o Gerente Geral Financeiro e o Representante da Auditoria Independente, registramos que, até o término de nossos trabalhos, não houve o comparecimento do representante da Auditoria Independente. Não obstante, o Gerente Geral Financeiro confirmou o prazo de emissão do 1º Relatório semestral, acordado com a Auditoria Independente para até 30 de setembro de 2018; foi solicitado naquela oportunidade, o Relatório Contábil do 2º trimestre/2018 elaborado pela GECOC. (Ata da 5ª R.O.)
- Solicitada reunião com os Auditores Independentes (Maciel Auditores S/C) para apresentação de seu 1º relatório, na ocasião representada pela Sra. Priscilla Tavares de Almeida, esta informou que, embora concluído, em forma de minuta, não poderia disponibilizá-lo para o AUD porque encontrava-se pendente de aprovação. Inicialmente previsto para ser emitido até 30 de setembro de 2018, e indagada a respeito do não cumprimento do prazo então acordado, foram mencionadas dificuldades com as Unidades descentralizadas da CBTU e com a REFER para obtenção das informações. Ficou acertado novo prazo, até 19/10/2018, para disponibilização do 1º relatório. Adicionalmente, foi solicitado pelo COAUD a elaboração de agenda/plano de trabalho complementar para o 3º e 4º trimestres do exercício de 2018. Na oportunidade ficou ratificado o entendimento de que o 1º relatório da auditoria independente deveria, excepcionalmente, abranger os 1º e 2º trimestres do exercício financeiro de 2018. (Ata da 7ª R.O.)
- A GAFIN apresentou resposta circunstanciada ao solicitado por este Comitê no Memo-005/COAUD de 11/12/2018 acerca da aderência (e a adoção), ou não, das recomendações constantes do Relatório de Auditoria e comentários dos auditores independentes referentes ao 1º semestre de 2018. Na oportunidade foi confirmado o envio de e-mail às Unidades no dia 31/10/2018, o qual foi reiterado no dia 18/12/2018, com prazo para resposta até o dia 21/12/2018, solicitações estas que permaneciam sem nenhuma resposta até 08/01/2019, data da reunião deste COAUD. – (Ata da 14ª R.O.)

Demonstrações Financeiras

- Solicitados os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pela Gerência Técnica de Contabilidade e Custos – GECOC referentes aos 1º e 2º trimestres de 2018, fomos informados pelo Gerente titular que ainda não estavam concluídos, mas que não teria dificuldades para disponibilizá-los na mesma data acertada de entrega do relatório pela auditoria independente, ou seja, até 19/10/2018 – (Ata da 7ª R.O.);
- Objetivando avaliar a adequação do processo de consolidação das informações e demais ações, tais como a realização de Inventário Físico de Materiais e correspondentes ajustes na conta Estoques, entre outras apurações que precedem aos lançamentos contábeis

AN:

de encerramento do exercício e, em especial, quanto a observância aos prazos estabelecidos na Resolução do Diretor-Presidente nº 482-2018 de 30/11/2018, confirmamos que a Gerência Geral Financeira – GAFIN vem projetando a conclusão de todas as etapas de elaboração do Balanço Patrimonial da Companhia para a 2ª quinzena de fevereiro/2019. Indagado a respeito de ocorrência de inadimplência por parte da CBTU/AC em relação ao pagamento de Tributos e Fornecedores, o titular da GAFIN confirmou não haver registros de tais ocorrências no exercício de 2018 – (Ata da 14ª R.O.)

Gestão de Riscos e Controles Internos

- Por ocasião da implantação do Comitê de Auditoria, em 25/06/2018, foram disponibilizados pela GAGOV o Relatório Parcial de Atividades – Gestão de Riscos [2018.1] e o Plano de Ação – Programa de Integridade Pública [2018]. Em 14/03/2019 foi disponibilizado pela GAGOV o Relatório de Gestão de Riscos [2018.2], no qual são apresentadas as atividades desenvolvidas pela Gerência Técnica – Gestão Estratégica (GESTE) durante o segundo semestre de 2018, em atendimento ao requerido na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016. Após apreciação das ações implementadas no período em tela, restou reconhecida a condição de baixa maturidade no tocante ao gerenciamento de riscos no âmbito da Companhia, que se encontra em fase de mapeamento com foco (embora não isoladamente), na categoria de Integridade, que abrange a avaliação de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, nepotismo, conflito de interesses, pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, utilização de recursos públicos em favor de interesses privados, entre outras instâncias, inicialmente desenvolvendo os estudos nas áreas/atividades da Comissão de Ética, Gerência Técnica – Corregedoria, além da Coordenação Técnica – Benefícios e Apoio Sócio-Ocupacional como um dos órgãos de gestão de RH, para posterior efetivo gerenciamento dos seus riscos inerentes e residuais. Apoio da alta administração, engajamento das pessoas envolvidas no processo e compartilhamento de conhecimento e experiências, revelam-se determinantes para o cumprimento do cronograma de implementação da Gestão de Riscos Corporativos, em andamento na CBTU, que será objeto de monitoramento por este COAUD. (Atas das 5ª, 17ª e 23ª R.O.)

Gestão Patrimonial

- Imóvel Usina: Objetivando verificar a situação de conformidade do imóvel sito à Estrada Velha da Tijuca nº 77, endereço da antiga Sede da CBTU, convidamos o titular da GASER da GEPAT, nos sendo informado que o referido imóvel, cedido à Secretaria de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro – SPU/RJ em 19/03/2012, encontra-se em péssimo estado de conservação, notadamente sem qualquer ação de manutenção desde o início da cessão. Foi ainda apurado que os valores relativos ao IPTU do

AN :

imóvel encontravam-se atrasados desde o exercício de 2013 até 2017 e cujos débitos encontravam-se registrados na dívida ativa da Prefeitura do Rio de Janeiro. Diante da complexidade do tema, ficou agendado para a próxima reunião, proceder-se ao aprofundamento dos exames, com base em documentação suplementar, já fornecida pela GASER e consulta à Gerência Geral Jurídica. Imóvel Sede da Administração Central: Fomos informados pelos empregados supracitados, que o rateio das despesas de manutenção/operação do imóvel, estabelecido no Termo de Cooperação pactuado entre CBTU, VALEC, Inventariança da extinta RFFSA e AGU, de 28/03/2013, não vem sendo integralmente cumprido, com destaque para permanência da CBTU como administradora predial desde o início do acordo de cooperação, frustrando a expectativa inicial de rotatividade dessa responsabilidade e, principalmente, pelo não resarcimento de despesas por alguns órgãos ocupantes do imóvel. Diante dos fatos expostos, foi solicitada documentação suplementar, e conclusiva, para entrega ao COAUD, visando instruir as considerações do Comitê. – (Ata da 6ª R.O.)

- Foi recebido relatório emitido pelo empregado responsável lotado na GASER, acerca da situação dos imóveis do Edifício da Usina, bem como do Edifício Engenheiro Renato de Azevedo Feio. Imóvel da antiga sede (Usina). Baseado nas informações preliminares, foi solicitada a presença da Coordenadora de Advocacia Preventiva, que apresentou a seguinte documentação: a) A Resolução nº 207/2018, do Diretor de Administração e Finanças, dentre os assuntos pertinentes, a execução, em toda a CBTU, do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, exercício 2018; b) Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito, que firmou a CBTU com a SPU/RJ; c) Certidão de situação fiscal e enfitéutica do imóvel da Usina, na qual consta o débito de IPTU do referido imóvel, correspondente à importância de R\$ 1.956.887,59 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado até 25 de setembro de 2018, importância esta que encontra-se na dívida ativa, e, ainda, a importância de R\$ 430.542,01 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo), correspondente ao devido no ano de 2018, tendo sido informado à este COAUD que, até então, não fora ajuizada pela Prefeitura do Rio de Janeiro nenhuma Execução Fiscal em face da CBTU. Em conformidade com a Cláusula Quarta, “e”, do Termo de Cessão, que a CBTU mantém com a SPU, é de responsabilidade desta última, a administração, uso e conservação do prédio cedido, bem como, o pagamento de todas as taxas e tributos incidentes sobre o respectivo imóvel, cujo não cumprimento poderá resultar, em última instância, na retomada do imóvel; Imóvel Sede da Administração Central: O Termo de Cooperação celebrado entre a Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, CBTU, Valec e AGU, com a anuência da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro - SPU/RJ, prevê a repartição das despesas de operação e manutenção do imóvel baseadas em rateio proporcional à área utilizada por cada entidade. Considerando esses pressupostos, fomos informados pela Coordenadora de Advocacia Preventiva de que a VALEC tem uma dívida superior a R\$

ANEXO

600.000,00 (seiscentos mil reais) e que a CBTU vem arcando com praticamente todas as despesas do Prédio e que já existe um pronunciamento da Engenharia do Trabalho acerca dos riscos de ocupação do Prédio. Diante das informações trazidas pela Coordenadora da Advocacia Preventiva, este COAUD deliberou pela vistoria no imóvel do Edifício da Usina, a ser realizada em 09 de outubro de 2018. – (ata da 7ª R.O.)

- Imóvel Usina: Foi realizada vistoria do imóvel e realizado levantamento fotográfico, visando instruir as considerações do Comitê. – (Ata da 8ª R.O.)
- Imóveis da Usina e Sede da Administração Central: Por solicitação do COAUD, a GAJUR forneceu Relatório Técnico atualizando acerca da situação do Prédio da Usina, de propriedade da CBTU e o Termo de Cooperação do Uso Compartilhado do Edifício Eng. Renato de Azevedo Feio, complementando informações inicialmente abordadas nas Atas das 6ª, 7ª e 8ª reuniões deste COAUD. Conforme foi noticiado no referido Relatório Técnico da GAJUR, observamos o seguinte: I – Prédio da Usina de propriedade da CBTU: em 05/11/2018 a GASER, com aval da Diretoria de Administração e Finanças, solicitou a atuação do setor jurídico da Companhia junto a Câmara de Conciliação e arbitragem da Administração Federal (CCAF), tendo em vista o descumprimento, pela União, da cláusula quarta, “e”, do Termo de Contrato de Cessão Provisória de Uso Gratuito, firmado com a CBTU em 19/03/2012, em razão do inadimplemento do IPTU do Imóvel, referente aos anos de 2015 a 2018, no montante de R\$ 2.413.398,64 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); Fora entregue junto com o mencionado Relatório Técnico, o Parecer Jurídico nº 86-2018/FSP/CEAPE/GAJUR/P, de 08/11/2018, o qual foi encaminhado à GASER, a fim de que tal Gerência tomasse providências no sentido de subsidiar a GAJUR na condução do processo frente à Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal – CCAF, após submissão do pleito ao Diretor-Presidente da Companhia (autoridade prevista no artigo 3º, Inciso II, da Portaria nº 1281/07. II – Termo de Cooperação do Uso Compartilhado do Edf. Renato de Azevedo Feio.

Inadimplência dos partícipes: Conforme noticiado no referido Relatório Técnico de 2017, foi instaurado o Processo Administrativo NUP 00439.000330/2017 – 10 junto a Câmara de Administração de Arbitragem da Administração Federal, ante a inadimplência dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 dos partícipes AGU e VALEC. Ocorre que, até 11/12/2018, referido processo encontrava-se a espera de manifestação da CBTU, devendo tal manifestação se instruída com os subsídios solicitados a GASER e ainda pendentes de respostas. Ante o exposto esse COAUD resolveu convocar as áreas envolvidas para a próxima reunião, a fim de que sejam prestadas todas as informações necessárias, no que diz respeito a solicitação da GAJUR no Parecer acima referenciado, bem como para que a GASER se pronuncie acerca das pendências referenciadas no Parecer Técnico – (Ata da 12ª R.O.)

Prédio da antiga sede da Usina: O COAUD procedeu à avaliação sobre a questão da dívida com o IPTU que recai sobre o imóvel,



mediante análise da documentação complementar apresentada pelos órgãos responsáveis pela condução do processo no âmbito da CBTU (Diretoria de Administração e Finanças e Gerência Geral Jurídica), que instruem o posicionamento da Companhia, expressamente consubstanciado na Carta de nº 002-2019/P do Diretor-Presidente remetida à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF em 07/01/2019. Decorrente de descumprimento pela União de cláusula específica ajustada no Contrato de Cessão Provisória de Uso do Imóvel, referida dívida no montante de R\$ 2.413.398,64 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com Certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica do Imóvel, emitida pela Prefeitura do Rio de Janeiro em 25/09/2018 já havia sido inscrita, em grande parte, na Dívida Ativa do Município (IPNU correspondentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017). Aludidas obrigações devem ser equacionadas o quanto antes. A inscrição desses débitos na Dívida Ativa do Município resulta em consequências sérias, tais como a cobrança de juros e multas crescentes, podendo gerar até mesmo processos de execução fiscal. Ed. Eng. Renato de Azevedo Feio: O COAUD deu continuidade às suas análises acerca da situação de inadimplência de empresas partícipes do rateio de despesas comuns do Edifício Sede, cujos débitos encontram-se pendentes de conciliação, tendo em vista, inclusive, que durante o processo de apuração dos valores, constatou-se a necessidade de retroação ao exercício de 2013 (e não 2015, conforme considerado nos levantamentos iniciais). A situação permanece, portanto, inconclusa – (Ata da 13ª R.O.)

(Consórcio Grande Recife)

- Considerando a relevância do processo de arrecadação da receita dos transportes na STU/REC, este COAUD solicitou levantamento atualizado da situação de adimplência no convênio com o Consórcio Grande Recife, no tocante à repartição tarifária da integração do modal ferroviário com o rodoviário (ônibus). Identificada inadimplência do conveniado, foi solicitada reunião com o gerente jurídico da STU/REC que apresentou fotocópia de Folha de Despacho dirigida ao Gabinete da STU/REC, na qual consta referência às ações movidas contra o Consórcio Grande Recife. ação de Obrigaçāo de Fazer (Processo nº 0027478-10.2015.8.17.0001) e de Execução de Título Extra Judicial (Processo nº 070820-17.2017.8.17.2001), em face da retenção, pelo Consórcio, dos valores (históricos) de R\$ 2.125.109,36 e R\$ 31.493.543,91 respectivamente, correspondente à parcela cabível à CBTU. No período de outubro/2012 a setembro/2018, os valores informados pelo Consórcio, registrados nos controles da STU/REC somavam R\$ 89.610.314,97 – posição em 05/10/2018 – decorrentes da não regularidade do processo de repasse da arrecadação. Após reiteradas tratativas frustradas de restabelecer a normalidade nos procedimentos de repasse da arrecadação e realização dos créditos vencidos e não repassados, a STU/REC não pretende dar continuidade ao atual sistema de integração com



o modal rodoviário. Referido Convênio com o Consórcio Grande Recife vem sendo renovado por períodos não superior a seis meses, enquanto a STU desenvolve/adquire o software e os equipamentos necessários para controlar e gerenciar a arrecadação das tarifas cobradas em suas bilheterias, isto porque o sistema informatizado (software) ora em uso nas estações, desenvolvido e implementado pela empresa Prodata se constitui em verdadeira "caixa preta", não possibilitando eficácia na conferência e circularização dos valores informados pelo Consórcio. Referido software é fornecido pelo Consórcio Grande Recife por força do Convênio de cooperação técnica, que deverá ser encerrado. A descontinuidade do atual processo de arrecadação da Receita dos Transportes comercializada no Sistema de Integração com o modal rodoviário, assim como a realização dos recebíveis não repassados devem ser priorizados. – (Ata da 9ª R.O.)

Gestão Jurídica

- Notadamente a relevância dos recursos que vêm sendo demandados para o cumprimento de sentenças judiciais, cujos valores despendidos pela Companhia, somente nos últimos três exercícios financeiros superaram a cifra de R\$ 370 milhões (R\$ 154.588.030,84 em 2016, R\$ 120.655.282,15 em 2017 e no exercício de 2018, até o mês de outubro R\$ 96.535.306,42). Objetivando debater o assunto foi solicitada reunião com o Gerente Jurídico da STU/Recife – GOJUR, que apresentou levantamento resumido dos processos judiciais da STU/REC, do qual constava quantitativo de 412 processos cíveis, 1801 processos trabalhistas, 6 cartas precatórias – trabalhistas e 83 processos tributários-fiscais, totalizando 2.296 processos ativos no âmbito da STU/REC. No entendimento deste COAUD, a Gestão Jurídica na CBTU se constitui como atividade de alto risco, tendo em vista que além dos valores significativamente elevados das ações judiciais, concorrem ainda para onerar esses custos, a cobrança de multa e juros por atrasos nos pagamentos, além de aplicação de penalizações tais como o bloqueio e penhora de bens e receitas de bilheterias e ainda medidas coercitivas de caráter pessoal em face do Diretor-Presidente e demais Dirigentes da Companhia. A reversão do quadro persistente de geração de contenciosos judiciais elevados, efetivamente, não depende tão somente do aprimoramento dos controles internos e excelência da Gestão Jurídica, devendo ser também priorizada, no que couber, em sua origem, especificamente quanto às demandas trabalhistas, empreendendo rigorosa avaliação crítica de conformidade, observadas a legislação correlata, normas internas e a eficiência pontual de defesa da Companhia, baseadas na atuação do escritório de advocacia contratado e na adequada e proativa participação dos prepostos relacionados aos processos. – (Ata da 9ª R.O.)

Canais de Denúncia

Foi disponibilizado a este COAUD o Relatório de Ouvidoria [primeiro semestre de 2018], naquela ocasião o Gerente Geral de

AN

Governança explanou que a CBTU vem trabalhando com dois canais de denúncias e informações, quais sejam: o “e-OUV” – Sistema de Ouvidorias do poder Executivo Federal e o “e-SIC” – Serviço de Informações ao Cidadão da Controladoria Geral da União, sobre o assunto, mencionou ainda, a existência de canais paralelos de informações existentes nas Superintendências de Trens Urbanos, que devem ser extintos.(Ata da 5ª R.O.)

Ética, Conformidade e Integridade:

- Por ocasião da 10ª Reunião Ordinária deste Comitê, realizada na sede da Superintendência Regional de Recife, procedeu-se à verificação de conformidade no que tange a dinâmica de acompanhamento e definição de responsabilidades na STU/REC pelo cumprimento (integral e tempestivo) das recomendações da Auditoria Interna e do Plano de Providências Permanentes, expressamente estabelecidas na Resolução do Diretor Presidente nº 340-2018 de 30/08/2018. As verificações realizadas in loco, revelaram informações conflitantes entre o registrado nos follow-ups emitidos pela Auditoria Interna e os controles exercidos na STU/REC, cujas divergências foram explanadas ao Chefe de Auditoria Interna - AUDIT na 12ª reunião do COAUD, em que também foram rediscutidos os padrões de classificação (status) adotados pela AUDIT para definição da fase em que se encontram as ações corretivas implementadas – (Atas da 10ª e 12ª R.O.)

Comunicações com as principais partes interessadas do Comitê

Conselho de Administração CONAD

- Regulamente o COAUD tem por procedimento registrar e reportar ao CONAD os assuntos considerados relevantes através de Atas, exaradas a cada reunião presencial realizada e, os temas mais urgentes, ou que dependam de deliberação específica daquele Colegiado, por meio de Memorando, mantendo o respectivo arquivo (das Atas e Memorandos)na Gerência Geral de Governança da Companhia, que também é responsável pela distribuição e publicação das Atas.
- Foi solicitada através da ata da 375ª R.O. do CONAD, de 15/03/2019, em cumprimento ao Ofício nº 6454/2019/CGPPS-SEST/MP do Ministério da Economia, manifestação do COAUD quanto a aplicabilidade do Plano de Equacionamento de Déficit do Plano de Contribuição Variável da Entidade Fechada de Previdência Complementar REFER, para o qual foi encaminhada pelo Comitê de Auditoria, através do Memorando nº 008-2019/COAUD de 13/05/2019, a Cota nº 001/2019/COAUD. (Ata da 19ª R.O.);

Auditoria Interna

- O COAUD tem por procedimento a realização de reuniões mensais com os representantes da Auditoria Interna da Companhia, viabilizando inclusive reuniões com os auditores internos, sem a presença da Administração, objetivando manter estreito monitoramento das ações implementadas, não só quanto ao

resultado dos trabalhos realizados nas Unidades Administrativas como também na administração interna do órgão, prioritariamente no que tange à efetiva implementação do requerido pelas CGU e CGPAR, entre outras entidades controladoras da União.

Auditoria Independente

- Tendo em vista que a situação peculiar, de necessidade de contratação de uma nova consultoria em meados do exercício findo de 2018, ocasionou a necessidade de revisão do cronograma de entrega das avaliações da auditoria externa acerca da adequação e conformidade das demonstrações contábeis empresa, este COAUD, mediante reuniões mais frequentes com os representantes da consultoria recém-contratada, passou a exercer monitoramento mais estreito sobre a atuação dos auditores independentes, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos repactuados de emissão dos relatórios bimestrais.

Gerência Geral de Governança - GAGOV

- Todo apoio administrativo ao Comitê de Auditoria, de acordo com o sistema organizacional da CBTU, é de responsabilidade da Gerência Geral de Governança, onde são mantidos os arquivos permanentes e documentação decorrente da atuação do COAUD, inclusive procedendo a mediação de assuntos deste colegiado com o CONAD e demais partes diretamente interessadas, tais como a de Gestão de Riscos e Ouvidoria, entre outras, através de e-mail e Memorandos.

Rio de Janeiro,



JAIR BARBUDO MARINS

ANA ELIZA ALBUQUERQUE DA SILVA



ALEX MAIA